



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 907/GAB/PMMN/2019
DE 30 DE ABRIL DE 2019

PUBLICADO
Nº 1 Jral em 30/04/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 10.254,89 (Dez Mil Duzentos E Cinquenta E Quatro Reais E Oitenta E Nove Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.60100012.1045 - **CV. AQUISIÇÃO DE TRATORA GRÍCOLA DE PNEUS**
Elemento de Despesa: 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições
R\$ 10.254,89 (Dez Mil Duzentos E Cinquenta E Quatro Reais E Oitenta E Nove Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 10.254,89 (Dez Mil Duzentos E Cinquenta E Quatro Reais E Oitenta E Nove Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 30 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município